



M
U
N
I
C
Í
P
I
O

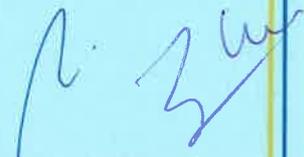
D
E

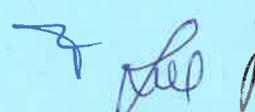
M
E
S
Ã
O

F
R
I
O

“Prestação de Contas Consolidada do exercício
económico de 2020”

Certificação Legal de Contas


Proc. n.º 2B-3/17



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Município de Mesão Frio, adiante designado por Grupo, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 19.972.459 euros e um total de património líquido positivo de 14.275.401 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.981.343 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos n.º 1 e n.º 2 da secção “Bases para a opinião com reservas” e da situação referida no parágrafo n.º 3 da referida secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1) A insuficiente informação do controlo do Grupo sobre os elementos do seu ativo fixo tangível e propriedades de investimento, associada à sua grandeza, dispersão e bases de mensuração previstas no novo referencial contabilístico SNC-AP, não nos permitem emitir uma opinião devidamente fundamentada sobre a plenitude e adequação dos valores dos supracitados elementos do balanço, das depreciações, amortizações e dos subsídios de capital.

2) Conforme se encontra referido na certificação legal das contas individuais da componente Águas do Interior Norte, EIM, SA, durante o ano de 2020 foi publicada legislação que proibiu a suspensão do fornecimento de serviços essenciais, o que impossibilitou a realização por parte das Águas do Interior Norte, EIM, SA dos normais procedimentos de recuperação de dívidas em mora. Assim, em virtude de não ter sido possível aos auditores da componente, nem a nós, efetuar procedimentos alternativos para concluir acerca da recuperabilidade das dívidas a receber, não nos é possível emitir uma opinião devidamente fundamentada sobre o montante das perdas por imparidade da componente para fazer face a tais créditos.

3) Conforme o disposto nos parágrafos n.º 93 e n.º 94 da Estrutura Concetual do SNC-AP, para reconhecer um ativo, uma entidade pública tem que dispor do controlo sobre esse ativo. Neste contexto, não foi possível à entidade consolidante concluir esta avaliação de forma a ver reconhecidos nas suas demonstrações financeiras apenas os ativos onde o referido controlo é exercido nem proceder à mensuração dos bens que apresentavam valor zero em normativo POCAL.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

a) Conforme referido na alínea a) da nota n.º 2 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o relato do Grupo foi elaborado pela primeira vez de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Neste contexto, o balanço e a demonstração dos resultados de 2020 foram preparados de acordo com o SNC-AP e a informação relativa ao ano anterior (2019) foi preparada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e reclassificada nas respetivas rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP.

Em face do exposto, o relato do Grupo apresenta a alteração do referencial POCAL para o SNC-AP, não havendo comparabilidade com o ano transato.

b) Conforme referido no 1.º paragrafo da nota n.º 23.5 do anexo às demonstrações financeiras consolidado, ainda se encontra em curso a mensuração dos bens que em POCAL se encontravam com valor zero da entidade consolidante, nomeadamente as obras de arte que aguardam o parecer da Comissão de Avaliação.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

OUTRAS MATÉRIAS

a) Até à presente data, ainda não nos foi disponibilizado o questionário de auditoria da componente Águas do interior Norte, E.I.M, SA pelos respetivos auditores, efetuados ao abrigo da ISA 600: Considerações especiais - Auditorias de demonstrações financeiras de grupos.

b) Apesar das indagações efetuadas, desconhecemos se o relatório e as contas da componente Águas do interior Norte, E.I.M, SA, foram aprovadas pela assembleia geral.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O Órgão de Gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo de acordo com o SNC-AP;
- Elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetar sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
 - Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - Obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Conforme divulgado nas respetivas demonstrações orçamentais consolidadas, em consequência das componentes não elaborarem demonstrações orçamentais, os valores constantes nas demonstrações orçamentais consolidadas apenas incluem os valores da entidade consolidante. Em face desta situação, desconhecemos qual o impacto que o valor das demonstrações orçamentais individuais da entidade consolidada teria nas demonstrações orçamentais consolidadas, pelo que não estamos em condições de emitir uma opinião devidamente fundamentada sobre as demonstrações orçamentais consolidadas.

SOBRE O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no parágrafo n.º 1 da secção “Bases para a opinião com reservas” e das situações referidas nos parágrafos n.º 2 da referida secção, o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 2 de agosto de 2021